



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Seção de Licitações e Contratações Diretas

PE 17/2021

Licitante: Bruno Santoni Becker Papéis

ePAD 22.612/2021 SEML

Trata-se da análise dos documentos de habilitação pertinentes à empresa *Bruno Santoni Becker Papéis*, CNPJ 29.332.481/000-14, no Pregão Eletrônico n. 17/2021, cujo objeto é registro de preços para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de bem comum – envelope tipo ofício – para atendimento das Unidades que compõem o Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

Tendo em vista que o extrato do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF – da empresa retromencionada aponta relatório de prováveis ocorrências impeditivas do fornecedor com as empresas *Polykron Comércio de Produtos Gráficos Ltda.*, CNPJ 03.556.322/0001-00 e *Lugami Gráfica e Distribuidora Ltda.*, CNPJ 94.816.881/0001-67, solicitou-se fosse esclarecida a relação da arrematante com ambas as empresas.

A arrematante anexou no sistema de licitação documentação esclarecendo que Bruno Santoni Becker não é mais sócio de *Polykron Comércio de Produtos Gráficos Ltda.*, muito antes de constituir sua própria empresa, que foi fundada em 28/12/2017; que permanece sócio minoritário de *Lugami Gráfica e Distribuidora Ltda.* com 1% do capital social; que era menor de idade quando a sociedade foi constituída sendo administrada exclusivamente por sua mãe, quem assume igualmente todas as responsabilidades sociais. Esclarece, ainda, que ingressou no negócio para compor, com sua mãe, uma empresa Ltda.; alerta que as ocorrências apontadas no SICAF ocorreram nos anos de 2007 e 2008; que sua empresa vem contratando com os Poderes Públicos Federais, Estaduais e Municipais sem que haja impedimento de licitar e contratar. Faz a juntada de dois contratos sociais, um de cada empresa acima mencionada.

Em análise à documentação apresentada percebe-se na Alteração Contratual da Sociedade *Polykron Comércio de Produtos Gráficos Ltda.*, datada de 15 de maio de 2007, em sua cláusula segunda, a retirada



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Seção de Licitações e Contratações Diretas

de Bruno Santoni Becker da sociedade cedendo e transferindo suas quotas de capital social para Edézio Dejair Becker.

Verificando a Alteração Contratual da Sociedade *Lugami Gráfica e Distribuidora Ltda.*, datada de 27 de julho de 2007, apura-se em sua cláusula quarta, que Rosimeri de Fátima Santoni dos Anjos possui 2.970 quotas e que Bruno Santoni Becker possui 30 quotas, do total de 30.000 quotas, corroborando a tese da arrematante em relação a sua participação para fins de composição de sociedade.

Ressalte-se que este pregoeiro diligenciou a respeito do CNPJ das empresas apontadas como prováveis possuidoras de ocorrências impeditivas indiretas com o fornecedor no SICAF e deparou-se com a situação de inatividade de ambas (docs. anexos a este sítio e ao TRT3). Além do mais, as ocorrências apresentadas no relatório extraído por este pregoeiro são todas de 2007 e 2008. Confirmada a informação de que a arrematante foi constituída em 28/12/2017 (docs. anexos a este sítio e ao sítio do TRT3).

Diante disso, entende-se, s.m.j, que a empresa *Bruno Santoni Becker Papéis* não foi constituída com o intuito de burlar a lei e fraudar esta licitação, motivo pelo qual terá sua documentação enviada à área técnica.

Belo Horizonte, 23 de agosto de 2021.

Cláudia Sturzeneker Cypreste
Secretaria de Licitações e Contratos